

AVISO

Para os devidos efeitos, e, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 3º e 6º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, vem o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Luís Filipe de Araújo, anunciar que, mediante aprovação, através de deliberação em Reunião de Câmara, datada de **30 de junho de 2026**, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de até cento e vinte (120) postos de trabalho de Técnicos/as especialmente habilitados/as para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, nas áreas abaixo designadas:

- A. Inglês – Até preencher o número de vagas necessário, com o limite de 4;
- B. Atividade Física e Desportiva – Até preencher o número de vagas necessário, com o limite de 52;
- C. Música – Até preencher o número de vagas necessário, com o limite de 7;
- D. Atividades Lúdicas – Até preencher o número de vagas necessário, com o limite de 52;
- E. Psicomotricidade em Meio Aquático/Natação – Até preencher o número de vagas necessário, com o limite de 5.

Este procedimento concursal, no que concerne ao número de postos de trabalho e áreas colocadas a concurso, será levado a cabo atendendo às necessidades inerentes ao ano letivo 2026/2027 e de acordo com o preceituado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

O presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, será válido para o ano letivo 2026/2027 sendo criada uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme resulta do referido no n.º 3 do artigo 7º do mencionado diploma.

Tendo em conta a celeridade que se impõe, bem como os princípios de eficiência e racionalidade ou razoabilidade intrínsecos ao bom funcionamento da administração pública, concretamente das autarquias locais, e, atendendo ao estipulado no Decreto Lei nº30/2015, de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de delegação de competências nos municípios, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para os Municípios, no caso concreto, em matéria de Educação, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto da Lei nº50/2018, de 16 de agosto, proceder-se-á ao

recrutamento de trabalhadores detentores de vínculo de emprego público ou sem vínculo de emprego público, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

1. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

1.1 – Requisitos gerais:

Os previstos no art.º 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

1.2 – Habilitações literárias exigidas:

Nos termos e para os efeitos do estipulado no art.º 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os/as candidatos/as deverão obrigatoriamente “possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo”, nomeadamente, uma das seguintes opções:

A – INGLÊS:

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 120 ou 220 ou 330 ou Formação profissional ou especializada (pelo menos 50 horas acreditadas por entidade certificada), adequada ao desenvolvimento da Atividade.

B – ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 260 ou 620 ou Formação profissional ou especializada (pelo menos 50 horas acreditadas por entidade certificada), adequada ao desenvolvimento da Atividade ou experiência profissional (100 horas nos últimos 5 anos).

C – MÚSICA:

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110 ou 250 ou 610 ou Formação profissional ou especializada (pelo menos 50 horas acreditadas por entidade certificada), adequada ao desenvolvimento da Atividade ou experiência profissional (100 horas nos últimos 5 anos).

D – ATIVIDADES LÚDICAS

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110 ou Formação profissional ou especializada (pelo menos 50 horas acreditadas por entidade certificada), adequada ao desenvolvimento da Atividade ou experiência profissional (100 horas nos últimos 5 anos).

E – PSICOMOTRICIDADE EM MEIO AQUÁTICO / NATACÃO

1ª prioridade

Habilitação Profissional, cumulativamente, para o Grupo de Recrutamento 260 ou 620 e 910 (ou Formação relevante na área de Educação Especial, ou Formação na área da Reabilitação em Medicina do Exercício e Desporto).

Será considerada formação relevante na área da Educação Especial, pelo menos 30 créditos de ações acreditadas e creditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

2ª prioridade

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 260 ou 620

Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

Assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, podendo incluir ainda as atividades de apoio lúdico-educativo e de apoio à articulação e desenvolvimento dos Projetos Educativos implementados pelos Agrupamentos de Escolas e Município, no que respeita a:

- A. INGLÊS:** desenvolvimento de atividades educativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa;
- B. ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA:** desenvolvimento de atividades educativas e formativas que incidam no domínio físico e desportivo;
- C. MÚSICA:** desenvolvimento de atividades lúdico-educativas e formativas que incidam no domínio artístico da música;
- D. ATIVIDADES LÚDICAS:** desenvolvimento de atividades lúdico-educativas que incidam no domínio da expressão artística ou da ciência e tecnologia;

- E. PSICOMOTRICIDADE EM MEIO AQUÁTICO/NATAÇÃO:** desenvolvimento de atividades lúcido-educativas e formativas que incidam no domínio psicomotor em meio aquático, destinadas a alunos com medidas adicionais.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO A TEMPO PARCIAL:

Nos termos do n.º 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, o contrato de trabalho a termo resolutivo tem a duração mínima de 30 dias, caducando no termo do ano letivo, e/ou enquanto for necessário assegurar as tarefas inerentes ao desenvolvimento e conclusão das funções, em situações específicas, e de acordo com despacho para o efeito.

4. POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO:

A retribuição mensal dos/as Técnicos/as afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular tem por base o valor do índice 126, da Carreira dos/as Educadores/as de Infância e Professores/as do Ensino Básico e Secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura, na área a que se candidatam, e, ao índice 89 nos restantes casos, sendo calculada na proporção do período normal de trabalho semanal.

5. LOCAL DE TRABALHO:

Escolas do 1º ciclo do ensino básico do Município de Gondomar e/ou Piscinas Municipais.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

6.1 Prazo – 3 dias úteis a partir do dia 17 de julho de 2026, nos termos do n.º 1 do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto (entre dia 17 e 21 de julho de 2026).

6.2 Local e Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do prazo de apresentação de candidaturas, mediante:

- Preenchimento de FORMULÁRIO ELETRÓNICO no Portal da Educação (<http://educacao.crr-gondomar.pt>);
- Para além do preenchimento dos diferentes parâmetros, os/as candidatos/as deverão anexar (digitalizando) os documentos referentes a esse campo, como comprovativo;
- Os/as candidatos/as deverão preencher um formulário por cada área de AEC a que se candidatam;

- Após submissão da candidatura, não é possível preencher formulário para a mesma área;
- Não serão admitidas candidaturas efetuadas noutros moldes que não o acima mencionado;
- Os/as candidatos/as devem reunir todos os requisitos exigidos, nomeadamente, as habilitações, formação, experiência profissional e avaliação, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO

7.1 Método de seleção para a área: A, B, C e D

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Formação Profissional, Experiência Profissional, Experiência Profissional em AEC e Avaliação de Desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = FP (40\%) + EP (10\%) + EPAEC (10\%) + AD (40\%)$$

Sendo:

FP = FORMAÇÃO PROFISSIONAL = 40 PONTOS: Realização de ações acreditadas e creditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

• Doutoramento /Mestrado / Pós-Graduação (excluem-se Doutoramentos e Mestrados que conferem habilitação profissional)

- Doutoramento – 6 pontos
- Mestrado – 4 pontos
- Pós-Graduação – 2 pontos

• Formação acreditada e creditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC); excluem-se Doutoramentos, Mestrados e Pós-Graduações.



- Formação na área das Tecnologias da Informação e Comunicação - 7 pontos
- Formação na área Gestão de Comportamentos – 7 pontos
- Formação na área da Inteligência Artificial na Educação – 7 pontos
- Formação na área da Educação Inclusiva – 7 pontos

- Sem Formação: 0 pontos

EP = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 10 PONTOS: na área do ensino regular, reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em dias de serviço. (Não serão contabilizadas declarações emitidas por Autarquias, cópias de Registos Biográficos, Verbetes de Candidatura Eletrónica, ...).

A Experiência Profissional em AEC deverá também ser revertida e considerada na Experiência Profissional.

- 3286 dias ou mais – 10 pontos
- De 2921 a 3285 dias – 9 pontos
- De 2556 a 2920 dias – 8 pontos
- De 2191 a 2555 dias – 7 pontos
- De 1826 a 2190 dias – 6 pontos
- De 1461 a 1825 dias – 5 pontos
- De 1096 a 1460 dias – 4 pontos
- De 731 a 1095 dias – 3 pontos
- De 366 a 730 dias – 2 pontos
- De 1 a 365 dias – 1 ponto
- Sem dias de serviço – 0 pontos

EPAEC = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM AEC = 10 PONTOS: devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em dias de serviço, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC, em qualquer área AEC. (Não serão contabilizadas declarações emitidas por Autarquias, cópias de Registos Biográficos, Verbetes de Candidatura Eletrónica, ...).

- 3286 dias ou mais – 10 pontos
- De 2921 a 3285 dias – 9 pontos
- De 2556 a 2920 dias – 8 pontos
- De 2191 a 2555 dias – 7 pontos

- De 1826 a 2190 dias – 6 pontos
- De 1461 a 1825 dias – 5 pontos
- De 1096 a 1460 dias – 4 pontos
- De 731 a 1095 dias – 3 pontos
- De 366 a 730 dias – 2 pontos
- De 1 a 365 dias – 1 ponto
- Sem dias de serviço – 0 pontos

AD = AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE 2025/2026 = 40 PONTOS:

- Avaliação relativa ao ano letivo 2025/2026, enquadrada nos termos do número 2 e 3 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro: introduzir nota quantitativa da AD (apenas nota quantitativa de 1 a 10) – nota quantitativa multiplicada por quatro (4)
- Candidatos/as avaliados noutro sistema de avaliação -8 pontos
- Candidatos/as sem avaliação - 4 pontos

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os seguintes:

- 1º Candidatos/as com maior n.º de dias de tempo de serviço em AEC;
- 2º Candidatos/as com maior n.º de dias de tempo de serviço (incluindo AEC);
- 3º Classificação final da Habilitação Académica.

7.2 Método de Seleção para a área E

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Formação Profissional e Avaliação de Desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = FP (40\%) + EP (10\%) + EPAEC (10\%) + AD (40\%)$$

Sendo:

FP = FORMAÇÃO PROFISSIONAL = 40 PONTOS: Realização de formação acreditada e creditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC); excluem-se Doutoramentos, Mestrados e Pós-Graduações.

- Formação na área da Natação (detentor de Título Profissional de Treinador/a de Natação) – 8 pontos
- Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 110 – 4 pontos

Formação acreditada e creditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC); excluem-se Doutoramentos, Mestrados e Pós-Graduações.

- Formação na área das Tecnologias da Informação e Comunicação - 7 pontos
- Formação na área Gestão de Comportamentos – 7 pontos
- Formação na área da Inteligência Artificial na Educação – 7 pontos
- Formação na área da Educação Inclusiva – 7 pontos

- Sem Formação: 0 pontos

• **EP = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 10 PONTOS:** na área do ensino regular, reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em dias de serviço. (Não serão contabilizadas declarações emitidas por Autarquias, cópias de Registos Biográficos, Verbetes de Candidatura Eletrónica, ...).

- *A Experiência Profissional em AEC deverá também ser revertida e considerada na Experiência Profissional.*

- 3286 dias ou mais – 10 pontos
- De 2921 a 3285 dias – 9 pontos
- De 2556 a 2920 dias – 8 pontos
- De 2191 a 2555 dias – 7 pontos
- De 1826 a 2190 dias – 6 pontos
- De 1461 a 1825 dias – 5 pontos
- De 1096 a 1460 dias – 4 pontos



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

- De 731 a 1095 dias – 3 pontos
- De 366 a 730 dias – 2 pontos
- De 1 a 365 dias – 1 ponto
- Sem dias de serviço – 0 pontos

• **EPAEC = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM AEC = 10 PONTOS:** devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em dias de serviço, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC, em qualquer área AEC. (Não serão contabilizadas declarações emitidas por Autarquias, cópias de Registos Biográficos, Verbetes de Candidatura Eletrónica, ...).

- 3286 dias ou mais – 10 pontos
- De 2921 a 3285 dias – 9 pontos
- De 2556 a 2920 dias – 8 pontos
- De 2191 a 2555 dias – 7 pontos
- De 1826 a 2190 dias – 6 pontos
- De 1461 a 1825 dias – 5 pontos
- De 1096 a 1460 dias – 4 pontos
- De 731 a 1095 dias – 3 pontos
- De 366 a 730 dias – 2 pontos
- De 1 a 365 dias – 1 ponto
- Sem dias de serviço – 0 pontos

AD = AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE 2025/2026 = 40 PONTOS:

- Avaliação relativa ao ano letivo 2025/2026, enquadrada nos termos do número 2 e 3 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro: introduzir nota quantitativa da AD (apenas nota quantitativa de 1 a 10) – nota quantitativa multiplicada por quatro (4)
- Candidatos avaliados noutro sistema de avaliação -8 pontos
- Candidatos sem avaliação - 4 pontos



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os seguintes:

- 1º Candidatos/as com maior n.º de dias de tempo de serviço em AEC;
- 2º Candidatos/as com maior n.º de dias de tempo de serviço (incluindo AEC);
- 3º Classificação final da Habilitação Académica.

8. EXCLUSÃO E NOTIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS:

8.1 Findo o prazo para apresentação das candidaturas, o Júri procede à respetiva apreciação e elabora, para cada uma das áreas das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) a concurso, a lista provisória de ordenação e a lista dos candidatos excluídos, sendo a ordenação resultante da aplicação do método de seleção previsto no presente aviso, com base nos elementos constantes das candidaturas.

8.2 Os candidatos excluídos são notificados para, querendo, exercerem o direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8.3 Os candidatos admitidos são igualmente notificados da decisão de admissão, no mesmo prazo.

8.4 A não comparência na data indicada pelo Júri do concurso para entrega dos horários, ou qualquer erro na confirmação dos dados/documentos fornecidos (se exigido), determina a exclusão do procedimento.

8.5 Os/as restantes candidatos/as, se necessário, serão convocados/as, de forma a constituírem reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo 2026/2027.

8.6 As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

9. Não havendo possibilidade de preencher todas as vagas propostas a concurso por motivos alheios à Autarquia (falta de candidatos/as, desistências por motivo de colocação no concurso nacional de professores, etc), e após esgotar-se a bolsa de recrutamento, irá fazer-se um aditamento a este procedimento dentro dos mesmos moldes.

10. COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

O Júri do referido procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

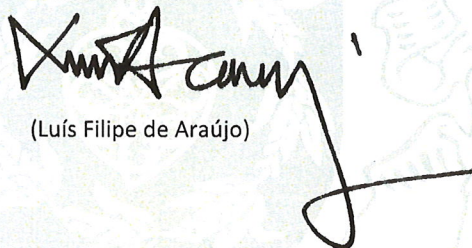
Presidente: Dr.ª Irina Silva (Chefe da Divisão Intervenção Social Escolar);

Vogais Efetivos: Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Araújo de Aguiar Pereira (Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos), que substituirá o Presidente do Júri nas suas Faltas e impedimentos, e Dr. Pedro Alexandre Castro Ascensão Carvalho (Técnico Superior na Divisão de Intervenção Social Escolar);

Vogais Suplentes: Dr. Rúben Daniel Alves Moura (Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos) e Dr.ª Sara Filipa Lopes de Sousa (Técnica Superior na Divisão de Intervenção Social Escolar).

Paços do Município de Gondomar, 14 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe de Araújo)